PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5. 243, DE 08 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pelotas RS, para o exercício de 2006, para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art.1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de Município de Pelotas, para o exercício de 2006, com a finalidade adquirir máquinas e equipamentos rodoviários.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Pelotas, para o exercício de 2006, crédito adicional especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

-209-20.606.0145.1.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

-4490520000 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pelo Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem nº 033/2006, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser

incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 08 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo